



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | [www.unitins.br](http://www.unitins.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA 15/COORDTR

SGD: 2026/20329/011642

### 1. DEMANDANTE:

Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS  
Unidade: Diretoria de Extensão  
Responsável: Fredson Costa Vieira  
Telefone: (63) 3901-4228  
E-mail: [dir.extensao@unitins.br](mailto:dir.extensao@unitins.br)

### 2. DO OBJETO

**2.1** O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO** (repelente, protetor solar, camisa térmica, perneira, boné, colete porta-ferramentas, máscara cirúrgica descartável e crachá), destinados à execução das atividades do Projeto de Mapeamento Situacional dos Povos Originários e Tradicionais do Estado do Tocantins, desenvolvido em parceria entre a Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais e a Universidade Estadual do Tocantins, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais legislações aplicáveis.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

**3.1** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a execução das atividades do Projeto de Mapeamento Situacional dos Povos Originários e Tradicionais do Estado do Tocantins, desenvolvido em parceria entre a Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais e a Universidade Estadual do Tocantins-UNITINS. O projeto envolve a realização de atividades de campo em diferentes localidades do Estado, exigindo adequada estrutura de apoio aos servidores e colaboradores envolvidos.

**3.2** Para a efetiva realização dessas atividades, faz-se necessária a aquisição desses materiais de consumo, indispensáveis para assegurar a proteção individual, a identificação dos participantes e condições adequadas de trabalho em campo, especialmente em ambientes com exposição solar e outros riscos inerentes às atividades externas.

**3.3** Dessa forma, a contratação está alinhada às necessidades operacionais do projeto, contribuindo para a segurança dos envolvidos, a adequada execução das atividades planejadas e o cumprimento das metas estabelecidas. Ressalta-se que a não aquisição dos

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 27/04/2026 13:54:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Fredson Vieira Costa EM 27/04/2026 12:37:55

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EFEE57A4025A2845 | SGD:2026/20329/011642



TERMO DE REFERÊNCIA

referidos materiais poderá comprometer o desenvolvimento regular das ações, impactando diretamente na eficiência e nos resultados esperados da iniciativa.

**3.4** A inclusão de crachás de identificação no objeto não descaracteriza a natureza da contratação como aquisição de materiais de consumo, uma vez que a personalização constitui etapa acessória ao fornecimento do bem, realizada a partir de layout padronizado previamente fornecido pela Administração, não sendo necessária a contratação de serviço independente para tal finalidade.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

**4.1** As especificações técnicas mínimas e os quantitativos estimados do objeto encontram-se descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Repelente de insetos</b> , em forma de spray ou loção, eficaz contra mosquitos e demais insetos; contendo princípio ativo DEET ou Icaridina ou equivalente; embalagem com conteúdo mínimo de 100 ml; regularizado pela ANVISA; prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	32	UND	R\$ 23,63	R\$ 756,16
02	<b>Protetor solar corporal</b> , fator de proteção (FPS) mínimo 50, com proteção contra raios UVA e UVB; resistente à água e ao suor; dermatologicamente testado; embalagem com conteúdo mínimo de 120 ml; devidamente regularizado pela ANVISA; prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	32	UND	R\$ 48,93	R\$ 1.565,76
03	<b>Camisa térmica</b> com proteção solar, material 90% poliéster e 10% elastano, com fator de proteção ultravioleta (FPU) igual ou superior a 30, com proteção contra raios UVA e UVB; manga longa; confeccionada em tecido leve, com qualidade e de secagem rápida; <i>indicada para uso em atividades externas; tamanhos variados, a serem definidos conforme necessidade da Administração;</i> cor a definir.	32	UND	R\$ 74,17	R\$ 2.373,44

TERMO DE REFERÊNCIA



04	<b>Perneira de proteção</b> para atividades em campo, confeccionada em material resistente (couro sintético, bidim ou equivalente), com reforço interno e sistema de fechamento em velcro ou fivelas ajustáveis; proteção contra agentes cortantes e perfurantes; tamanho padrão adulto.	32	PAR	R\$ 39,45	R\$ 1.262,40
05	<b>Boné</b> com proteção para nuca/pescoço, confeccionado em tecido resistente, com proteção solar UV (UPF 50+), adequado para uso em atividades externas, material 100% poliéster ou equivalente; modelo com aba frontal e proteção adicional tipo aba traseira; ajuste traseiro regulável; tamanho único (adulto), cor a definir.	32	UND	R\$ 40,87	R\$ 1.307,84
06	<b>Colete</b> porta-ferramentas confeccionado em material resistente (lona, poliéster ou similar), contendo múltiplos bolsos frontais com fechamento frontal com zíper ou velcro; tamanho ajustável; adequado para transporte de ferramentas e acessórios em atividades de campo.	32	UND	R\$ 196,47	R\$ 6.287,04
07	<b>Máscara cirúrgica descartável</b> , confeccionada em não tecido (TNT), com no mínimo três camadas, com elástico para fixação atrás das orelhas e clipe nasal ajustável; atóxica e hipoalergênica; uso único; embalagem individual ou em pacote; caixa com 20 unidades; prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	5	CX	R\$ 21,36	R\$ 106,80
08	<b>Crachá de identificação</b> , confeccionado em PVC rígido, formato retangular, com impressão colorida frontal; com furação ou suporte para cordão; dimensões mínimas de 8,5cm x 5,4cm com cantos arredondados; com personalização conforme layout fornecido pela Administração, <i>sendo a personalização etapa acessória ao fornecimento do material.</i>	32	UND	R\$ 21,98	R\$ 703,36
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					R\$ 14.362,80





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

**4.2** Os produtos ofertados deverão obrigatoriamente atender aos requisitos de qualidade, em conformidade com as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, tais como a ABNT e demais regulamentações aplicáveis, observando-se, especialmente, as disposições do art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**4.4** A Contratada será responsável por todas as despesas referentes ao transporte, embalagem, frete, tributos, taxas e demais custos necessários ao fornecimento e entrega do objeto.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**5.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

**6.1** A contratação pretendida caracteriza-se como bens comuns, entendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo de contratação, por meio de especificações usuais no mercado, conforme artigo 6º, XIII, da lei 14.133/21.

## **7. DA QUALIDADE DO OBJETO**

**7.1** O objeto deverá:

**7.1.1** Ser entregue em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

**7.1.2** A apresentar qualidade adequada, sem defeitos, avarias ou vícios;

**7.1.3** Ser acondicionado de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Das condições de entrega e recebimento**

**8.1** Todo o objeto deverá atender rigorosamente às especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência;

**8.2** **O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.**

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 27/04/2026 13:54:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Fredson Vieira Costa EM 27/04/2026 12:37:55

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EFEE57A4025A2845 | SGD:2026/20329/011642



- 8.3** A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, os materiais que estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades.
- 8.4** O objeto será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento pelo fiscal de contrato e/ou servidor designado pela UNITINS.
- 8.5** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
  - se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.6** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações contratadas.
- 8.7** A entrega do objeto deverá estar acompanhada de Nota Fiscal, e ser realizada perante o Fiscal de Contrato e/ou responsável designado pela Contratante para tal fim, o qual deverá emitir:
- Atesto definitivo**, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
  - Atesto de rejeição** para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.
- 8.8** O não cumprimento desse prazo pela empresa Contratada implicará em inexecução parcial ou total do contrato, levando a empresa a arcar com as penalidades administrativas previstas em lei.



- 8.9** A empresa Contratada deverá providenciar a embalagem apropriada a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte do objeto até o seu destino final.
- 8.10** O prazo de garantia dos materiais será de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento definitivo.
- 8.11** A Contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução e entrega do objeto, em poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas neste termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto.

## **9. DO LOCAL E ENTREGA DO OBJETO**

- 9.1** O objeto deverá ser entregue de segunda a sexta, de 8h às 14h, na Sede Administrativa, no Setor de Almoxarifado, localizado na Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Cx. Postal 173, CEP: 77020-122 em Palmas-TO.
- 9.2** Antes de realizar a entrega, a Contratada deverá acionar a contratante, a fim de verificar se o endereço e horários de entrega se mantêm os mesmos, pelo telefone (63) 3901-4228.

## **10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1** Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.2** A Universidade optou pelo não sigilo do orçamento estimado, considerando que sua divulgação não compromete a contratação e assegura maior transparência ao processo.
- 10.3** A Contratada deverá garantir a substituição dos produtos fornecidos, sem ônus para a Contratante, sempre que não estiverem em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.
- 10.4** Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.
- 10.5** Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 10.6** **Critérios de Sustentabilidade:**
- 10.6.1** Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21.



**10.6.2** Além dos critérios de sustentabilidade previstos na legislação, deverá ser dada preferência a produtos com menor impacto ambiental, tais como embalagens recicláveis, ausência de substâncias tóxicas e materiais com maior durabilidade.

**10.6.3** A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos.

### **10.7 Subcontratação**

**10.7.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **10.8 Garantia da Contratação**

**10.8.1** Não haverá exigências de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

## **11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do atestado pelos servidores responsáveis pelo recebimento, designado pela Contratante, quando mantidas as mesmas condições iniciais da proposta e caso não haja fato impeditivo, devendo apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



f) Nota Fiscal/Fatura com a discriminação dos itens em conformidade com a proposta apresentada e nota de empenho encaminhada à Contratante.

**11.2** A empresa Contratada NÃO PODERÁ apresentar Nota Fiscal/Fatura com CNPJ diverso do registrado no processo de contratação ou contrato.

**11.3** A Nota Fiscal/Fatura apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho, no instrumento de contratação ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à empresa Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 11.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**11.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**11.5** Todos os encargos trabalhistas, fiscais e/ou tributários devidos, ficará exclusivamente a cargo da empresa Contratada, não podendo gerar qualquer ônus ou corresponsabilidade a UNITINS.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.2** Designar fiscal para acompanhar, prestar informações e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento do objeto, conforme definido neste Termo de Referência.

**12.3** Aplicar possíveis penalidades por descumprimento do pactuado na contratação.

**12.4** Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à contratação.

**12.5** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação.

**12.6** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor de cada solicitação (material), através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**12.7** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.



### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1** Entregar os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 13.2** A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo fixado pela Administração.
- 13.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.4** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.5** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições estabelecidas.
- 13.6** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.7** Entregar os objetos contratados, acompanhada de Nota Fiscal discriminado o produto, de acordo com as especificações técnicas deste Termo.
- 13.8** A empresa Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.
- 13.9** Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que não estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, que apresentem defeitos, vícios ou avarias, ou que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, conforme verificação pela Diretoria de Extensão da UNITINS, por meio do fiscal do contrato ou servidor designado.
- 13.10** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a UNITINS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- 13.11** Oferecer a garantia dos produtos.



- 13.12** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, embalagem, frete, impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.
- 13.13** A empresa Contratada, quando convocada, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- 13.14** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.
- 13.15** Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações fiscais e trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UNITINS.
- 13.16** Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da UNITINS.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratada que:
- 14.1.1** der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.3** não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 14.1.4** ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.6** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





- 14.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 14.2.2** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei;
  - 14.2.3** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 14.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 14.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
  - 14.2.6** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.3.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.3.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.3.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



- 14.5** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 14.6** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## 15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, caput, da Lei nº 14.133/21).
- 15.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 15.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 15.6** Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo e do instrumento contratual, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão da contratação.
- 15.7** Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega dos itens e posterior pagamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

### Gestor do Contrato

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 27/04/2026 13:54:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Fredson Vieira Costa EM 27/04/2026 12:37:55

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EFEE57A4025A2845 | SGD:2026/20329/011642



- 15.8** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 15.9** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 15.10** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.11** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 15.12** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 15.13** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.14** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



**Preposto**

- 15.15** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representa-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 15.16** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

- 15.17** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 15.18** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 15.19** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).
- 15.20** Identificado qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.21** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).
- 15.22** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.23** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestividade renovação ou a prorrogação contratual.
- 15.24** A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.





## Fiscalização Administrativa

**15.25** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**15.26** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## 16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**16.1** O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

### Forma de Fornecimento:

**16.2** O fornecimento do objeto será de forma integral.

### Exigências da habilitação

**16.3** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**16.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**16.5** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**16.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros

**16.7** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**16.8** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

**16.9** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**16.10** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**16.11** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

**16.12** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**16.13** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica:**

**16.14 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**16.15 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





- 16.16 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 16.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.18 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 16.19 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.20 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 16.21 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 16.22** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 16.23** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.
- 16.24** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 16.25** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.26** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 16.27** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.28** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.29** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16.30** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.31** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado para a aquisição objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 14.362,80** (quatorze mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

## 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1** As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por recursos próprios e/ou recursos do Tesouro Estadual.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 27/04/2026 13:54:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Fredson Vieira Costa EM 27/04/2026 12:37:55

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EFEE57A4025A2845 | SGD:2026/20329/011642





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | [www.unitins.br](http://www.unitins.br)

## 19. CONDIÇÕES GERAIS

**19.1** Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Diretoria de Extensão da UNITINS, pelos telefones (63) 3901-4228 ou pelo e-mail “[dir.extensao@unitins.br](mailto:dir.extensao@unitins.br)”.

Palmas, Estado do Tocantins, 27 de abril de 2026.

*Assinatura Eletrônica*

**NEUTIANA RIBEIRO COSTA PEREIRA BATISTA**  
Coordenadora de Elaboração de Termo de Referência

*Assinatura Eletrônica*

**FREDSON VIEIRA COSTA**  
Diretor de Extensão

*Assinatura Eletrônica*

**GISELE LEITE PADILHA**  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

**Aprovo o presente Termo de Referência,**

*Assinatura Eletrônica*

**AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS**  
Reitor da UNITINS

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 27/04/2026 13:54:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Fredson Vieira Costa EM 27/04/2026 12:37:55

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EFEE57A4025A2845 | SGD:2026/20329/011642



## REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo trmaterialconsumosepot-2026.pdf do documento **2026/20329/011642** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS	27/04/2026 13:54:22 Assinado por LOGIN E SENHA por: Augusto de Rezende Campos
FREDSON VIEIRA COSTA	27/04/2026 12:37:55 Assinado por LOGIN E SENHA por: Fredson Vieira Costa
GISELE LEITE PADILHA	27/04/2026 12:34:50 Assinado por LOGIN E SENHA por: Gisele Leite Padilha
NEUTIANA RIBEIRO COSTA PEREIRA BATISTA	27/04/2026 11:51:48 Assinado por LOGIN E SENHA por: Neutiana Ribeiro Costa Pereira Batista